

PROJETO DE LEI CM/ 1/2021

Dispõe sobre instituição do "Dia do capoeirista" a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de agosto.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e a Prefeita sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário festivo municipal o "dia do capoeirista" a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de agosto, conforme Lei Estadual de Minas Gerais nº 12.501, DE 06/05/1997.

Art. 2º - O dia municipal do capoeirista, tem como objetivo fomentar a prática da capoeira, reconhecer e valorizar a importância de praticar esse esporte que também é tido como arte, reconhecido como patrimônio cultural imaterial brasileiro, de acordo com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

Art. 3º - Os órgãos públicos municipais responsáveis pela coordenação e implementação de políticas públicas relacionadas ao tema, ficarão incumbidos de realizar e divulgar ações que promovam os objetivos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. O município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino, a fim de promover os objetivos previstos nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 28 de setembro de 2021.

Jair Marques De Freitas Filho Vereador